

Diário Oficial

Teresina - Terça-feira, 8 de setembro de 2009 • Nº 168

9

PORTEARIA Nº017/2009- PRES TERESINA (PI), 27 DE AGOSTO DE 2009

O PRESIDENTE DA JUSTIÇA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – PIAUÍ, Sr. Cláudio Tinoco Tajra, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1. DESINGNAR, a Servidora Elizete Araújo de Sousa, matrícula nº 007686-4, Supervisora de Atendimento do Registro de Empresa, para substituir temporariamente a servidora Jucineide de Araújo Aragão Matrícula nº 197773-3, Coordenadora de Finanças e Orçamentos, símbolo DAS – 2, por motivo de gozo de férias regulamentares no período de 01.09.2009 a 30.09.2009 desta JUCEPI.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência e cumpra-se.

Teresina/PI, 27 de agosto de 2009

Cláudio Tinoco Tajra
PRESIDENTE JUCEPI

OF. 833



PORTEARIA Nº - 150 - D/2009-GAB

A EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, sociedade de economia mista estadual, controlada pelo Estado do Piauí, inscrita no CNPJ do MF sob nº 06.643.068/0001-75, por intermédio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Ata de Reunião do Conselho de Administração desta empresa, realizada em 28 de julho de 2009 e arquivada na Junta Comercial em 30 de julho de 2009, com fundamento nos artigos 11 e 15 de seu Estatuto Social, e CONSIDERANDO:

a) que com base nos ditames legais, cada vez mais a propriedade imóvel assume uma função social e ambiental;

b) os efeitos das cláusulas do Contrato de Promessa de Compra e Venda de unidade habitacional pertencente à extinta Companhia de Habitação do Piauí – COHAB/PI, atualmente, incorporada à EMGERPI, que prevêem as hipóteses de rescisão unilateral no caso do imóvel encontrar-se sublocado, inadimplente e/ou abandonado;

c) que todos os esforços possíveis para que se atingisse a regularização contratual foram desprendidos; e

d) que é função desta Empresa, apresentar soluções que além de atender ao aspecto comercial e financeiro, tenham significativo alcance social, à luz dos preceitos legais pertinentes.

RESOLVE:

I - Rescindir unilateralmente, com fulcro no art. 465, do Código Civil, face ao descumprimento contratual o seguinte Contrato de Promessa de Compra e Venda:

CONTRATO	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO - CIDADE
000080002514-9	VITORIO PEREIRA NEVES	Quadra 79, Lote 21 C/B	Conj. Habitacional Angelim I - Teresina/PI
000007001064-8	AMADEU ARAGÃO DE FREITAS	Quadra 47, Casa 32 S/A	Conj. Habitacional Mocambinho I - Teresina/PI
061002000572-0	ANTONIO H. J. MONTEIRO	Dom José Freire Falcão, Bloco 3095, Apto 301	Conj. Macaúba - Teresina-PI
000026000248-6	ROSANGELA P. DOS SANTOS	Quadra 03, Bloco 06, Apto 204	Conj. Habitacional João Emílio Falcão - Teresina/PI
0000016020072	KLECIO MORAES DIAS	Quadra 30, Casa 05	Conjunto Habitacional Vamos Ver o Sol - Teresina/PI

II - Determinar aos setores competentes desta Empresa a adoção de todas as medidas necessárias à publicidade e à eficácia plena da presente Portaria, que é assinada pela Diretora Presidente legalmente constituída, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, devendo ser dada publicidade da mesma, para que todos possam tomar ciência desta e não alegar ignorância futuramente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Teresina - PI, 25 de agosto de 2009.

RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO
Diretor Presidente da EMGERPI

PORTEARIA Nº 151 - D/2009-GAB.

A EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, sociedade de economia mista estadual, controlada pelo Estado do Piauí, inscrita no CNPJ do MF sob nº 06.643.068/0001-75, por intermédio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Ata de Reunião do Conselho de Administração desta empresa, realizada em 28 de julho de 2009 e arquivada na Junta Comercial em 30 de julho de 2009 e CONSIDERANDO:

a) que a EMGERPI, na qualidade de sucessora universal da extinta Companhia de Habitação do Piauí – COHAB/PI e ainda, de entidade integrada ao Sistema Financeiro da Habitação – SFH (na qual tem por função facilitar e promover a aquisição da casa própria ou moradia), constatou, no momento da incorporação, inúmeros casos de irregularidades existentes nos Contratos de Promessa de Compra e Venda de unidades habitacionais, em razão do descumprimento das obrigações de seus promitentes compradores/mutuários;

b) os efeitos das cláusulas dos citados contratos que prevêem a hipótese de rescisão unilateral no caso do imóvel encontrar-se sublocado, inadimplente e/ou abandonado;

c) que é função desta Empresa apresentar soluções que além de atender ao aspecto comercial e financeiro, tenham significativo alcance social, à luz dos preceitos legais pertinentes;

d) que é objetivo desta Empresa proporcionar recursos que aperfeiçoem as operações de arrecadação, oportunizando aos mutuários medidas que visem a sanar a inadimplência;

e) a publicação da Portaria nº 066 - D/2009-GAB, na qual autorizou condições e vantagens de negociação aos promitentes compradores que celebraram, anteriormente, Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel com Financiamento, tendo como partes a Família Paulista Crédito Imobiliário S.A., denominada como CREDORA; a Companhia de Habitação do Piauí – COHAB/PI, denominada PROMITENTE VENDÉDORA e o mutuário, denominado PROMISSÁRIO COMPRADOR;

f) os termos expostos na Portaria nº 71 - D/2009 - GAB, que trata da situação atual dos mutuários que, até a presente data, não regularizaram a situação financeira de seus contratos imobiliários, concedendo a EMGERPI, para tanto, o parcelamento das dívidas de acordo com os limites salariais de cada interessado;

g) as condições estabelecidas na Portaria nº 107 - D/2008 - GAB, que trata da situação atual dos mutuários que celebraram Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição e Construção de Imóvel frente ao Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí – IAPEP;

RESOLVE:

I – ESTABELECER, em caráter extraordinário, a PRORROGAÇÃO dos períodos de regularização anteriormente concedidos nas Portarias acima mencionadas, passando a serem válidos **até o dia 09/10/2009**, para que os mutuários inadimplentes promovam os devidos ajustes contratuais, devendo, para tanto, comparecer à Casa do Mutuário, localizada à Rua Olavo Bilac, esquina com Rua Simplício Mendes, fundos da Igreja de Nossa Senhora das Dores, na Praça Saraiva, Teresina – PI, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira. No caso dos imóveis localizados no interior do Piauí, deve o mutuário apresentar-se no escritório de apoio da EMGERPI estabelecido na sua respectiva área de atuação, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira;

II – DETERMINAR aos setores competentes desta Empresa a adoção de todas as medidas necessárias à publicidade e eficácia plena